DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 3
Exoneração 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Quebra de Ordem Cronológica 3
Terceiro Setor 4
Extrato de Convênios 4
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.101, de 20 de maio de 2026.

Autoriza a doação da área à empresa "RT LAJES E BLOCOS LTDA", que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.101/2026:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a doar, a título gratuito, à empresa **"RT LAJES E BLOCOS LTDA"**, CNPJ nº 53.028.287/0001-24, com sede na rua Joaquim de Azevedo, nº 200, Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadyr de Paula Eduardo" no Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra, sem benfeitorias, denominada Gleba "3", composta de 1.437,88 m2 (um mil, quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), situada na avenida Comendador Torimatsu Miura, no loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadyr de Paula Eduardo" no Município de Taquaritinga, matrícula nº 43.146, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: *Tem início no vértice 2A, com frente para a rua Joaquim de Azevedo, este encravado na divisa da Gleba 2 com a área em descrição, localizado 58,05 metros da intersecção do alinhamento predial, lado par da avenida Comendador Torimatsu Miura com o alinhamento predial, lado impar da rua Joaquim Azevedo; daí, segue confrontando com o alinhamento predial, lado impar da rua Joaquim Azevedo, com a distância de 17,99 metros, até o vértice 2B; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 89º00'00" e com distância de 79,94 metros, confrontando com a Gleba 4, até o vértice 4B; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 91º00'00" e com distância de 17,99 metros, confrontando com o alinhamento predial, lado par da rua Rubens Lenarduzzi, vai até o vértice 4C; daí, deflete à esquerda, com ângulo de 89º00'00" e com distância de 49,65 metros, confrontando com a Gleba 1, até o vértice 6B; daí, segue com a distância de 30,35 metros, confrontando com a Gleba 2A*, e chegando assim ao vértice que deu início e fim à presente descrição perimétrica, avaliada em R$ 278.948,72 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)".

§ 1º. A área a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, para a instalação pela donatária de empresa para fabricação de lajes, blocos e demais artefatos de cimento.

§ 2º. A donatária deverá funcionar em instalações prediais na área ora doada, que atendam à atividade a que se destina, nos termos deste artigo, em até 12 (doze) meses após a lavratura da escritura de doação, desde que não haja fatos supervenientes fortuitos ou de força maior.

§ 3º. Na impossibilidade do início da execução das obras de construção predial por restrição decorrente de responsabilidade unicamente da doadora, poderá o donatário, unilateralmente, rescindir a doação, sem prejuízo para qualquer uma das partes.

§ 4º. Poderá a donatária, ainda, rescindir a doação quando, já em atividade, seu funcionamento for prejudicado por ação deliberada, ostensiva e sem base legal da doadora, exclusivamente em sua área de competência, arcando a doadora com os prejuízos decorrentes.

Art. 2º. Tendo em vista a finalidade prevista no § 1º do art. 1º, desta Lei, que ensejará a oferta de novos empregos, diretos e indiretos, o incremento da atividade econômico-financeira do Município em geral, e, em decorrência, o aumento da arrecadação em todas as esferas de Governo, revestindo-se a doação de relevante interesse público, fica dispensada a respectiva licitação para a alienação da referida área conforme o disposto no art. 76, § 6º da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Caso a donatária necessite oferecer o imóvel de que trata o art. 1º, desta Lei, em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações, previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, serão garantidas por hipoteca em 2º grau, em favor da doadora.

Art. 3º. Da escritura, deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização da área doada para os fins a que se destina e que, por outro lado, vedem a sua transferência a qualquer título pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da lavratura da escritura no competente Oficial de Notas, a menos que haja autorização legislativa estipulando-se ainda que, em caso de inadimplemento, da condição imposta por esta Lei, a mesma reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.195, de 07 de agosto de 2001.

§ 1º. A donatária poderá suspender suas atividades pelo prazo necessário durante a vigência do decurso temporal previsto para aperfeiçoamento desta doação desde que a doadora seja comunicada a respeito do período de suspensão, somente por motivo de força maior ou caso fortuito, quando também será suspenso a contagem do prazo definido no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de cessação ou interrupção permanente de atividades ou falta de comunicação de suspensão nos termos do § 1º deste artigo, a doação será automaticamente rescindida, sem prejuízo e indenização a nenhuma das partes.

Art. 4º. As despesas com a outorga da escritura definitiva correrão à conta da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.894, de 08 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de maio de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

P O R T A R I A
(R.H. – P. n.º 0458/2026)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

E X O N E R A, a pedido, a **Senhora NATALIA CAROLINE HOSAKI GUATELI**, R.G. n.º 44.560.793-2, do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,** nomeada através da **Portaria n.º 0840/2025, de 01 de outubro de 2025**, com os agradecimentos pelos serviços prestados ao município.

I – As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 19 de maio de 2026.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de itens alimentícios, celebrado com a empresa P.G. L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros de alimentação pela empresa: RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 51.943.570/0001-56.

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios pela empresa: NORI DISTRIB. PROD. ALIMENTICIOS EIRELLI EPP, CNPJ: 08.110.643/0001-08.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.428.788/0001-55.

Considerando a necessidade de aquisição de item alimentício pela empresa: WINDMILL LTDA, CNPJ: 56.037.267/0001-08.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: SANDRA CRISTINA BERNARDINO GIBERTONI, CNPJ: 05.336.786/0001-36.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 18.172.958/0001-25.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: NOVA ESTRE LTDA, CNPJ: 10.556.415/0001-08, referente à execução dos serviços de tratamento e disposição de resíduos perigosos.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: JOSE CARLOS JARDIM - PINTURAS E SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA, CNPJ: 52.656.716/0001-45 referente à **organização, segurança e fluidez do trânsito**, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

Considerando a necessidade de aquisição de gás de cozinha para as Secretarias pela Empresa: UNIAO AGUA E GAS JABOTICABAL LTDA, CNPJ: 52.325.661/0001-90.

Considerando a necessidade de peças veiculares adquiridos pela empresa: GR CAR AUTO PEÇAS CARBONIERI& CARBONIERI, inscrita no CNPJ: 14.848.770/0001-01.

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: TUDO APH E INCENDIO LTDA, CNPJ: 43.874.280/0001-70, referente à atualização de projeto e instalações de combate á incêndio e pânico realizados na Escola e Cine São Pedro.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº3207, no valor R$ 14.710,80.
2. Empenho nº 3013, no valor R$ 7.630,00.
3. Empenho nº 3073, no valor R$ 18.000,00.
4. Empenho nº 3246, no valor R$ 4.600,00.
5. Empenho nº 3079, no valor R$ 12.350,00.
6. Empenho nº 3209, no valor R$ 23.445,20.
7. Empenho nº 3076, no valor R$ 2.295,00.
8. Empenho nº 3062, no valor R$ 3.966,50.
9. Empenho nº 3019, no valor R$ 670,50.
10. Empenho nº 3471, no valor R$ 2.444,40.
11. Empenho nº 12339, no valor R$ 15.015,13.
12. Empenho nº 3946, no valor R$ 10.000,00.
13. Empenho nº 860, no valor R$ 650,00.
14. Empenho nº 1406, no valor R$ 650,00.
15. Empenho nº 3262, no valor R$ 421,00.
16. Empenho nº 3122, no valor R$ 593,00.
17. Empenho nº 2620, no valor R$ 230,00.
18. Empenho nº 3078, no valor R$ 1.375,00.
19. Empenho nº 3979, no valor R$ 2.160,50.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de Maio de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

EXTRATO DE PUBLICIDADE REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (0.S.C.)

Parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 007/2026**
Unidade: Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Entidade (O.S.C.): Lar São Vicente de Paulo
CNPJ n°: 47.059.126/0001-03
Endereço: Rua São José, nº 1.149, Centro, Taquaritinga/SP, CEP 15900-009, Telefone (16) 3252-2121, E-mail: asilotaquaritinga@gmail.com
Município: Taquaritinga – CEP 15900-009

Presidente da O.S.C.: Ademir Perpetuo Venâncio

Valor total da parceria: R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos de ambos os gêneros, em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, conforme Plano de Trabalho vinculado ao Processo Administrativo nº 2341/2026, referente à Revalidação da Emenda Impositiva de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.072, de 15 de janeiro de 2026.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e Lei Municipal n° 5.072, de 15 de janeiro de 2026

Assinatura: 11/05/2026

Vigência: 11/05/2026 a 31/12/2026

Gestor (a) da Parceria: Maria Aurora Utrera

Signatários: Dr. Fulvio Zuppani – Prefeito Municipal e Ademir Perpetuo Venâncio – Presidente do Lar São Vicente de Paulo

.....

EXTRATO DE PUBLICIDADE REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (0.S.C.)

Parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2026**

Unidade: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Entidade (O.S.C.): Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida

CNPJ n°: 01.408.990/0001-64

Endereço: Rua Salvador Arnoni, nº 389, 393 e 399 - Jardim São Sebastião, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15903-112, Telefone (16) 3253-3551, E-mail: vilavicentinataquaritinga@hotmail.com

Município: Taquaritinga – CEP 15903-112

Presidente da O.S.C.: José Carlos Batista Duarte

Valor total da parceria: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade abrigo institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), com foco na manutenção e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas, referente à revalidação da Emenda Impositiva de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.072, de 15 de janeiro de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado e nos documentos constantes do Processo Administrativo nº 2316/2026.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e Lei Municipal n° 5.072, de 15 de janeiro de 2026

Assinatura: 11/05/2026

Vigência: 11/05/2026 a 31/12/2026

Gestor (a) da Parceria: Maria Aurora Utrera

Signatários: Dr. Fulvio Zuppani – Prefeito Municipal e José Carlos Batista Duarte – Presidente da Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida

.....

EXTRATO DE PUBLICIDADE REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (0.S.C.)

Parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2026**

Unidade: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Entidade (O.S.C.): Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira – Comunidade Terapêutica Horto de Deus de Taquaritinga-SP

CNPJ n°: 60.255.205/0001-40

Endereço: Rodovia Dr. Horácio Ramalho, km 2, Zona Rural, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15909-899, Telefone (16) 99791-7485, E-mail: adm.hortodedeus@gmail.com,

Município: Taquaritinga – CEP 15909-899

Presidente da O.S.C.: José Carlos Vaz de Camargo

Valor total da parceria: R$ 85.465,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Objeto: Execução do Programa de Recuperação e Reinserção Social de Dependentes Químicos, mediante acolhimento voluntário, acompanhamento psicossocial, atividades terapêuticas e ações de reabilitação psicossocial destinadas a pessoas com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com recursos oriundos das emendas impositivas do exercício de 2024, revalidadas pela Lei Municipal nº 5.072, de 15 de janeiro de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo nº 1739/2026.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e Lei Municipal n° 5.072, de 15 de janeiro de 2026

Assinatura: 11/05/2026

Vigência: 11/05/2026 a 31/12/2026

Gestor (a) da Parceria: Maria Aurora Utrera

Signatários: Dr. Fulvio Zuppani – Prefeito Municipal e José Carlos Vaz de Camargo – Presidente da Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira – Comunidade Terapêutica Horto de Deus de Taquaritinga-SP

.....

EXTRATO DE PUBLICIDADE REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (0.S.C.)

Parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2026**

Unidade: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Entidade (O.S.C.): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taquaritinga

CNPJ n°: 47.058.839/0001-44

Endereço: Avenida Celso Ferreira de Camargo, n° 510, Núcleo Residencial Ipiranga, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, 15.902-170, Telefone (16) 3252-2300, E-mail: apaetaq@gmail.com,

Município: Taquaritinga – CEP 15.902-170

Presidente da O.S.C.: Luis Carlos Girotto de Almeida

Valor total da parceria: R$ 198.100,00 (cento e noventa e oito mil e cem reais)

Objeto: Manutenção das ações de serviços públicos de saúde no cuidado das pessoas com deficiência, conforme

Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo nº 2356/2026, referente à revalidação da emenda impositiva de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.072, de 15 de janeiro de 2026.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e Lei Municipal n° 5.072, de 15 de janeiro de 2026

Assinatura: 11/05/2026

Vigência: 11/05/2026 a 31/12/2026

Gestor (a) da Parceria: Maria Aurora Utrera

Signatários: Dr. Fulvio Zuppani – Prefeito Municipal e Luis Carlos Girotto de Almeida – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taquaritinga

.....

EXTRATO DE PUBLICIDADE REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (0.S.C.)

Parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2026**

Unidade: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Entidade (O.S.C.): Associação Jesus Fonte de Água Viva de Taquaritinga

CNPJ n°: 06.134.192/0001-05

Endereço: Rua Papa João Paulo II, nº 100, Vale Formoso, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15904-075, Telefone (16) 3252-3079, E-mail: ajfav_crjdamasco@hotmail.com,

Município: Taquaritinga – CEP 15904-075

Presidente da O.S.C.: Valdir Sebastião Silva Tiezi

Valor total da parceria: R$ 216.018,00 (duzentos e dezesseis mil e dezoito reais)

Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional na Comunidade Terapêutica Feminina “Jesus em Damasco”, destinado ao acolhimento de mulheres maiores de 18 (dezoito) anos com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas, com quadro clínico estabilizado e quadro psiquiátrico não-agudo, com recursos oriundos da revalidação das emendas impositivas de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 5.072, de 15 de janeiro de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo nº 2342/2026.

Amparo Legal: Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e Lei Municipal n° 5.072, de 15 de janeiro de 2026

Assinatura: 11/05/2026

Vigência: 11/05/2026 a 31/12/2026

Gestor (a) da Parceria: Maria Aurora Utrera

Signatários: Dr. Fulvio Zuppani – Prefeito Municipal e Valdir Sebastião Silva Tiezi – Presidente da Associação Jesus Fonte De Água Viva De Taquaritinga

.....

EXTRATO DE PUBLICIDADE REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (0.S.C.)

Parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 012/2026**

Unidade: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Entidade (O.S.C.): Lar São João Bosco

CNPJ n°: 72.130.693/0001-48

Endereço: Rua São José, nº 1221, Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15900-009, Telefone (16) 3252-2374, E-mail: larsaojoaoboscotq@hotmail.com

Município: Taquaritinga – CEP 15900-009

Presidente da O.S.C.: Marilza Rodrigues de Oliveira

Valor total da parceria: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica, destinado ao atendimento de 150 crianças e adolescentes, por meio da oferta continuada de atividades socioeducativas, ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, acompanhamento sistemático pela equipe de referência, bem como o custeio da equipe técnica necessária à execução do serviço e das despesas de consumo indispensáveis à sua adequada operacionalização, conforme Plano de Trabalho devidamente analisado no Processo Administrativo nº 7102/2025, referente à Programação nº 355370820250001, vinculada à Emenda Individual nº 202530520004, do Deputado Federal Baleia Rossi.

Amparo Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e demais normas correlatas, bem como no Processo Administrativo nº 7102/2025, referente à Programação nº 355370820250001, vinculada à Emenda Individual nº 202530520004, do Deputado Federal Baleia Rossi

Assinatura: 12/05/2026

Vigência: 12/05/2026 a 31/12/2026

Gestor (a) da Parceria: Maria Aurora Utrera

Signatários: Dr. Fulvio Zuppani – Prefeito Municipal e Marilza Rodrigues de Oliveira – Presidente do Lar São João Bosco

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 028/2026 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 016/2026. OBJETO: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, incluindo transporte, equipamentos e mão de obra necessária ao lançamento, adensamento e acabamento, conforme demanda da Administração Municipal, por um período de 12 meses.** DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2026 às 10h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-9100 – horário: das 08h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 20 de maio de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

.....